



CÂMARA MUNICIPAL DO

**RECIFE**

CASA DE JOSÉ MARIANO

APROVADO

5ª Sessão Ordinária - 26/02/2024

HÉLIO GUABIRABA

Presidente

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

## REQUERIMENTO Nº 988/2024

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feito **apelo** à Excelentíssima **Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra, e ao Presidente do Grande Recife Consórcio Metropolitano de Transporte, Sr. Diogo Bezerra, para que amplie o tempo máximo de utilização da integração temporal para 4 (quatro) horas.**

### JUSTIFICATIVA

O transporte público desempenha um papel fundamental na vida dos habitantes da Região Metropolitana do Recife, sendo um componente essencial para a mobilidade urbana e o desenvolvimento socioeconômico da região.

Além de ser uma alternativa viável para reduzir o congestionamento nas ruas, o transporte público também desempenha um papel importante na promoção da inclusão social e no acesso a oportunidades de educação, emprego, saúde e lazer. Para muitos moradores da Região Metropolitana do Recife, os ônibus e outros meios de transporte público são a principal forma de se deslocar pela região, conectando cidades distantes e proporcionando acesso a serviços essenciais.

A importância do transporte público se mostra com sua qualificação como direito fundamental social, conforme art. 6º da Constituição Federal, incluído pela Emenda

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife  
81 99960.1300 | [lianacirne@recife.pe.leg.br](mailto:lianacirne@recife.pe.leg.br) | [Facebook](https://www.facebook.com/lianacirne) | [Instagram](https://www.instagram.com/lianacirne) | [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) | [www.lianacirne.com.br](http://www.lianacirne.com.br)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Constitucional nº 90, de 15 de setembro de 2015. Assim, conforme indica a Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, o transporte é crucial para a garantia de diversos direitos, como acesso à cidade, desenvolvimento urbano e gestão democrática.

**Nesse contexto, a integração temporal é um avanço importante para a efetivação do direito à mobilidade. Porém, uma importante reivindicação social, é com relação a ampliação do tempo da integração temporal, uma vez que diversos usuários procuraram o mandato para denunciar que estavam pagando mais de uma passagem durante o trajeto, visto que o trânsito, em horários de pico, aumenta consideravelmente a permanência dos usuários nos coletivos, extrapolando o limite atual de tempo da integração temporal e consequentemente obrigando os usuários a pagar outra tarifa durante o trajeto.**

**Nesse contexto, sabe-se que o trânsito no Recife e Região Metropolitana é intenso e o volume de ônibus é aquém do necessário e, diante disso, o tempo máximo de 2 horas se faz descolado da realidade. Ou seja, é fundamental ampliar o tempo máximo para a utilização da integração temporal, que haja adequação com a realidade do Recife e Região Metropolitana.**

**Diante disso, portanto, vimos através deste apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra, e ao Presidente do Grande Recife Consórcio Metropolitano de Transporte, Sr. Diogo Bezerra, para que amplie o tempo máximo de utilização da integração temporal para 4 (quatro) horas.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de fevereiro de 2024.

**Liana Cirne Lins**  
Vereadora (PT)

